



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

2 – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviço para acolhimento e cuidados a dois pacientes do Município de Lunardelli/Pr, com problemas mentais de grau elevado. Devendo a contratada oferecer alimentação, moradia, acompanhamento psicológico, nutricionista, terapia ocupacional, cuidadores, serviço de lavanderia, assistência 24 horas. Com previsão de pagamento de 13º salário aos funcionários da contratada conforme a proposta.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lunardelli, tem prestado assistência de internamento em Instituição de Assistência Psicossocial de Longa Permanência a dois munícipes Adriano de Oliveira Ferraz e Valdevino Lopes dos Santos, junto a Casa de Apoio Campos verdes com sede a Rua das Carmelitas – 1050 – Curitiba/PR, por meio de convênio firmado em 2014.

Ocorre que a instituição Casa de Apoio Campos Verdes, atualmente é denominada de Casa de Apoio Alvorada com CNPJ nº 49.115.091/0001-08 sendo uma instituição privada e de fins lucrativos, o que impossibilita esta Municipalidade de firmar convênio junto a nova instituição.

Os internos estão acolhidos nesta instituição desde o ano de 2014, e são pacientes com problemas mentais de grau elevado. Fazer a transferência destes pacientes para outra instituição poderia interferir diretamente em seu tratamento e causar danos irreparáveis em suas recuperações além de pôr em risco a saúde destes, o que por si só inviabiliza a competição de procedimento licitatório.

Situações que evidenciem a desnecessidade ou a impossibilidade de instauração de competição para a escolha do melhor negócio para a Administração ficam livres do processo licitatório, sem, entretanto, a operação contratual ficar livre da obediência aos demais requisitos do Estatuto das Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

O mesmo processo por Inexigibilidade sob o nº 08/2024, homologado em 11/04/2025, foi realizado em 2024, necessitando que seja feito novamente. E por ser uma empresa localizada em Curitiba, foi realizado pela Secretaria de Assistência Social uma visita da Assistência Social no mês de março de 2025, para averiguar e fiscalizar as instalações e os serviços prestados pela empresa contratada nesse processo de 08/2024. Está em anexo a esse processo um PARECER SOCIAL assinado pela Assistência Social a Servidora Luciana Mano de Oliveira, relatando todos os detalhes da visita realizada a empresa Casa de Apoio Alvorada Ltda.

De acordo com o professor Marcio Cammarosano, também festejado estudioso e doutrinador no campo do Direito Público, assim se manifestou ao ser indagado pela secretária da Saúde do Estado de São Paulo: *“Com todos aqueles que lograrem sucesso, o Poder Público celebrará contrato de prestação de serviços dentro dos limites das necessidades da Administração, declarando a licitação inexigível por se tratar de um típico caso de inviabilidade de competição, onde não há lugar para a escolha da melhor proposta.”*

Com esta justificativa e primando pela continuidade dos atendimentos médicos solicito a **contratação** direta, mediante inexigibilidade licitação, **da Instituição Casa de Apoio Alvorada LTDA, CNPJ 49.115.091/0001-08 para dar continuidade aos serviços de internamento dos munícipes Adriano de Oliveira Ferraz e Valdevino Lopes dos Santos** conforme valores discriminados no orçamento anexo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a realização de pesquisa de mercado, foi constatado que o Município de Lunardelli não possui residências terapêuticas para atender a 2 pacientes com problemas mentais. E que desde 2014 esses pacientes estão sendo tratados pela Casa de Apoio Alvorada. E diante dessa situação, a modalidade de licitação para a contratação dessa empresa será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme estabelece o artigo 74, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Fundamentação Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos no Brasil, prevê em seu artigo 74 que, em algumas situações, a licitação pode ser inexigível, ou seja, quando há **inviabilidade de competição**. No caso de serviços de saúde, a inexigibilidade pode ser aplicada quando a contratação de uma única empresa é a única forma de atender à demanda, devido à ausência de outros fornecedores que possam oferecer o serviço requerido. O artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, estabelece que a licitação será inexigível quando houver **justificativa de exclusividade de fornecedor**, o que se aplica perfeitamente à situação do Município de Lunardelli.

Justificativa para a Inexigibilidade de Licitação:

- **Não existência de Prestadora de Serviços nesse ramo de clínica terapêutica:** O Município de Lunardelli não conta com esse tipo de prestação de serviço, e os dois pacientes já estão sendo atendidos pela empresa Casa de Apoio Alvorada desde 2014. Isso configura uma situação de **exclusividade**, tornando a competição inviável.
- **Necessidade de Garantir a Continuidade do Atendimento:** Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde desses dois pacientes, é essencial que o Município contrate a empresa Casa de Apoio Alvorada, por já estarem atendendo esses pacientes que necessitam de tratamentos psiquiátricos
- **Cumprimento da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal:** O direito à saúde é um direito constitucional garantido a todos os cidadãos. A contratação de uma residência terapêutica é uma forma de assegurar esse direito à esses pacientes, além de ser uma obrigação da administração pública em garantir o acesso à saúde de qualidade. O procedimento por inexigibilidade segue os princípios da **eficiência, legalidade e moralidade administrativa** previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações.

Assim, a escolha pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** está em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e visa assegurar o atendimento especializado a esses pacientes com problemas psiquiátricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. Recomenda-se que o licitante seja pessoa jurídica do tipo **residência terapêutica** ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional para atendimento de pacientes psiquiátricos com quadro leve, moderado e grave. Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para a contratada, no mínimo, os seguintes serviços:

- Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores);
- Atendimento de Enfermagem;
- Encaminhamento e acompanhamento para especialidade de Psiquiatria;
- Encaminhamento e acompanhamento para atendimento Psicológico;
- Encaminhamento e acompanhamento para atendimento por Assistente Social;
- Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores);
- Alimentação (6 refeições diárias);
- Lavanderia;
- Limpeza do ambiente;
- Medicamentos;
- Internamentos, consultas e exames;
- Acompanhamento em situação de urgência/emergência.

Além da documentação exigida no Edital, a presente contratação deve ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a)** O Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional deverá ser Profissional de Nível Superior, com formação em Saúde Mental, com comprovada habilitação teórica e prática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro e assistente social.

b) Comprovação de graduação do profissional Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional por meio de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente; comprovação de especialização em Saúde Mental; prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe; comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor; 3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;

d) Lista dos profissionais envolvidos na prestação de serviços e número de inscrição nos seus respectivos Conselhos Profissional;

e) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.

F) Plano de Trabalho;

Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e Termo de Referência. Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Ademais, considerando que este serviço é prestado de forma contínua e que há a necessidade urgente de contratação, o presente contrato estará sujeito a renovações anuais, por um período de 01 (um) ano, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.

Isentar o município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

Emitir, nota(s) fiscal(is) do atendimento efetivamente executados.

Dar quitação liberatória ao município pelos recebimentos dos serviços pagos.

Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do contrato.

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, inclusive seus quantitativos, devido este objeto ser serviços e fornecimentos contínuos, e a cada exercício financeiro deverá ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, de acordo com o Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada, deverá prestar os serviços no local em que se encontra sediada, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da efetivação da contratação, devendo fornecer a prestação dos serviços de acordo com o plano de trabalho.

7 – FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Após a efetiva contratação, a empresa dentro do prazo estipulado, realizará os serviços, e será acompanhada pelo secretário responsável do setor solicitante, afim de garantir a efetiva entrega do objeto do contrato em perfeitas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Fiscal do Contrato:

- 8.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- 8.1.2** A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Luciana Mano de Oliveira**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- 8.1.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- *Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.*
- 8.1.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 Gestor do Contrato:

- 8.2.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.2.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.2.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- 8.2.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.2.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 128 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.2.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.2.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados os orçamentos realizados através de pesquisa de preço realizada com 03 fornecedores diretos, sendo eles a empresa Cadmo Clínica Psiquiátrica, Hope Residência Terapêutica Ltda e a Casa de Apoio Alvorada Ltda. E também foi realizado pesquisas com serviços similares prestados a outros órgãos através do software BANCO DE PREÇOS. A metodologia matemática escolhida para a formação do preço foi o MENOR PREÇO, pois representou melhor o preço mercadológico conforme segue abaixo:

Valor Máximo: R\$ 79.939,00 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

LOTE	PRODUTOS	Uni	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Serviço de acolhimento e cuidados a dois pacientes com problemas mentais de grau elevado. Devendo a contratada oferecer alimentação, moradia, acompanhamento psicológico, nutricionista, terapia ocupacional, cuidadores, serviço de lavanderia, assistência 24 horas. Com previsão de pagamento de 13º salário aos funcionários da contratada conforme a proposta.	Mensalidade	13	6.072,00	79.936,00

✓ **Justifica-se que o preço exposto acima foi baseado em orçamento fornecido pela empresa CASA DE APOIO ALVORADA LTDA. Para comprovação dos valores orçados pela empresa foi pesquisado junto a um hospital que atende na cidade de Ivaiporã e pesquisa no software BANCO DE PREÇOS para verificar contrações similares em outros órgãos. adotando a forma COMBINADA desses parâmetros, tudo em conformidade com o Art. 23º da Lei 14.133/2021 e no Cap. II da Instrução Normativa nº 65/2021.**

Os preços unitários cotados acima referidos e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do contratado pela execução dos serviços elencados.

9.2 DO PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Lunardelli - PR em até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

9.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente de forma PARCELADA mensalmente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Lunardelli - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- 9.1.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 9.1.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 9.1.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Lunardelli - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 9.1.7 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$ Onde:
- a) R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- 9.1.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado.
- 9.1.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao contratado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Lunardelli - PR.
- 9.1.10 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista que a Contratada responsável pelos serviços de atendimentos a pacientes com problemas psiquiátricos só pode ser realizada pela empresa **CASA DE APOIO CAMPOS VERDES – CURITIBA-PR**, os internos estão acolhidos nesta instituição desde o ano de 2014, e são pacientes com problemas mentais de grau elevado. Fazer a transferência destes pacientes para outra instituição poderia interferir diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

em seu tratamento e causar danos irreparáveis em suas recuperações além de pôr em risco a saúde destes, o que por si só inviabiliza a competição de procedimento licitatório.

Após a análise de orçamento, a contratação será conduzida por INEXIGIBILIDADE devido à originalidade e exclusividade do serviço, nesse caso por se tratar de fornecedor exclusivo.

A contratação do fornecedor é justificada pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Não há outros fornecedores que possam realizar o serviço com a mesma expertise e acesso, garantindo assim a qualidade e segurança necessárias para atender às necessidades do órgão. Portanto, a contratação direta se configura como a medida mais vantajosa para a Administração.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas na classificação abaixo:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	REDUZ...
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAR A SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, está vedada a subcontratação, ainda que parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Lunardelli, 21 de março de 2025.



Suellen Fernanda da Silva Grola
Matrícula: 10000213
Secretária de Assistência Social